



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 12

DE, 17 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Municipal que “**Altera o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 972 de 16 de setembro de 2003**”.

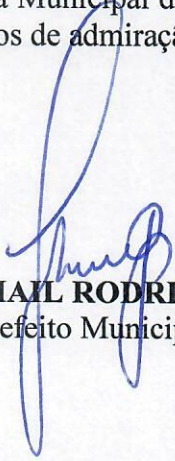
O presente projeto de Lei tem por objetivo atualizar do nome da Escola Municipal João Alves de Arruda – Pólo, para Escola Municipal João Alves de Arruda.

A atualização consistirá na retirada do termo “Polo” da nomenclatura da referida unidade escolar, visto que a mesma não possui extensões ativas.

Ademais, solicito a tramitação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência, para viabilizar o início do processo de Autorização de Funcionamento deste estabelecimento de ensino.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 18 / 05 / 20 22
Horário: 08:37
Ariani Poulin



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 22

DE, 17 DE MAIO DE 2022.

“Altera o artigo 4º da Lei Ordinária nº 972, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único e alterado o artigo 4º da Lei Ordinária nº 972, de 16 de setembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Escola Municipal João Alves de Arruda - Pólo, passa a denominar-se Escola Municipal João Alves de Arruda.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal